

PORTARIA COREN-RN N° 463/2025

Designa membros da Comissão de Instrução dos Processos Éticos nº 09 e 10/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN:

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen nº 706/2022 no seu Art. 9º;

CONSIDERANDO o Parecer Projur nº 013-2025/PROJUR-1 que opina pela possibilidade de reunião, por conexão, entre os processos éticos nº 09/2025 e 10/2025;

CONSIDERANDO as Portarias Coren-RN nº 368 e 388/2025 que designam as comissões de instrução dos referidos Processos Éticos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen 706/2022;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os Profissionais de Enfermagem, abaixo relacionados, como membros da Comissão de Instrução dos Processos Éticos nº 09 e 10/2025, em desfavor das profissionais de enfermagem Sr.^a Kívia Alves Bezerra, Coren-RN nº 924.940-ENF / 981.860-AE.e Sr^a. Geane Silva, Coren-RN nº 315.609-ENF, respectivamente.

- Paula Régia Silva Duarte Melo - Coren-RN Nº 59.417-ENF-IR; – Coordenadora;
- Nero Francisco da Silva – Coren-RN Nº 66.855-ENF – Membro;
- Kezauyn Miranda Aiquoc – Coren-RN nº 592.092- ENF. – Membro;
- Eliane Cristina Mendes de Farias – Coren-RN Nº 347.243-ENF – Membro

Art. 2º - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.



Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e por solicitação feita pela Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.

Art. 4º - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

Art. 5º - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

Art. 6º - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias Coren-RN n.º 368 e 388/2025.

Natal/RN, 01 de julho de 2025.

Manoel Egidio da Silva Júnior
Manoel Egidio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa B. de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN n.º 236.750-ENF
Conselheira Secretária



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

ORIGEM: GABINETE

DESTINO: Divisão de Processo Ético

DESCRÍÇÃO DO DOCUMENTO: Portaria Coren-RN nº 463/2025.

RECEBIDO POR: Welvone da SIlva Carvalho

DATA: 02.07.2025